

## **RESOLUÇÃO Nº 06/2013**

(TC-A-019683/026/97)

*Fixa a frota de veículos da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a necessidade de readequação da Frota de Veículos da Secretaria do Tribunal de Contas, diante do atendimento ao Corpo de Auditores, bem como da criação e instalação de novas unidades regionais; e

**Considerando**, ainda, ser conveniente e indispensável à substituição de veículos, já bastante depreciados em decorrência do uso e do tempo de aquisição,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A Frota de Veículos da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo passa a ser composta de 110 (cento e dez) veículos, assim discriminados, em conformidade com os Artigos 4º; 7º, Incisos I e V e Art. 9º da Portaria GCTI 01, de 03 de outubro de 2012:

- I. 12 veículos do Grupo "A"
- II. 95 veículos do Grupo "S-2"
- III. 01 veículos do Grupo "S-3", e
- IV. 02 veículos do Grupo "S-4".

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de junho de 2013.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente  
ROBSON MARINHO - Vice-Presidente  
EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Corregedor  
RENATO MARTINS COSTA  
CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
DIMAS EDUARDO RAMALHO  
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO